

LEI Nº. 2.833 DE 21 DE JUNHO DE 2010.

“Autoriza doação de terreno e contêm outras providencias”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **FUNDAÇÃO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, vinculada a Polícia Militar do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n. 05.783.472/0001-81, com sede a Avenida Contorno, nº. 2185, Setor Central, Goiânia – GO, o seguinte imóvel: UM LOTE DE TERREO URBANO, situado na Rua C-1, Qd. 19, Bairro Conjunto Capelinha, com a área total de 250 metros quadrados, destinado a construção de uma casa funcional da 12ª CIPM, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008, cuja área encontra-se dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua C-1, em 10,00 metros; Lateral Direito com o lote 01, em 14,00 metros e com o lote 02, em 11,00 metros; Lateral Esquerdo dividindo com a Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares do Estado de Goiás – ACSPM/BM-GO, em 25,00 metros; Fundos dividindo com a Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares do Estado de Goiás – ACSPM/BM-GO, em 10,00 metros. Conforme Memorial Descritivo e Croqui Anexo.

Art. 2º - A área a ser doada esta devidamente matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis, sob o nº. R-3-9923.

Art. 3º - Para efeitos meramente fiscais, atribuir-se à a doação, 0 valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, à custa do Donatário.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar, convalidar ou regulamentar qualquer outro ato necessário para o real cumprimento desta doação, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração